



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

ESTADO DA BAHIA

OFÍCIO N.

Cidade de Candeias, de de 196

LEI Nº 85 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1967.

"Passa a denominar-se Praça Dr. Francisco Gualberto Dantas Fontes a atual da Independência."

O Prefeito Municipal de Candeias, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Passa a denominar-se Praça Dr. Francisco Gualberto Dantas Fontes a atual da Independência, situada no distrito Séde, nesta Cidade.

Artº. 2º - A despesa decorrente da presente Lei, para aquisição das placas denominativas, correrá por conta da verba própria, do Orçamento vigente.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candeias, em 5 de dezembro de 1967.

ANTONIO PATTERSON DE MELO PEREIRA

P R E F E I T O

JOÃO GARCIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO DO GABINETE

J.Carlos. G/P.